

附件Anexo

表一Tabela I

重型摩托車及輕型摩托車尾氣排放污染物的排放限值及測量方法

Valores-limite de emissão de gases de escape poluentes dos motociclos e ciclomotores e método de medição

車輛首次登記日期	限值 (怠速法)	
	一氧化碳 (%)	碳氫化合物 (10 ⁻⁶)
2009年6月30日及以前	4.00	1200
2009年7月1日及以後	3.50	1000

Data do 1.º registo para atribuição de matrícula	Valores-limite (método de medição a velocidade de rotação lenta)	
	Monóxido de carbono (%)	Hidrocarbonetos (10 ⁻⁶)
Até 30 de Junho de 2009	4,00	1200
Após 1 de Julho de 2009	3,50	1000

備註：

- (1) 上述測量方法參考中華人民共和國國家標準GB14621-2011《摩托車和輕便摩托車排氣污染物排放限值及測量方法（雙怠速法）》。
- (2) 污染物濃度為體積分數；碳氫化合物體積分數值以正己烷當量表示。
- (3) 怠速指發動機無負載最低穩定運轉狀態，即發動機正常運轉，變速器處於空擋，油門控制器處於最小位置，阻風門全開，發動機轉速符合製造廠技術文件的規定。

Notas:

- (1) O método de medição acima referido tem como referência a Norma Nacional da República Popular da China GB14621-2011 «Valores-limite e Métodos de Medição de Emissão de Gases Poluentes dos Motociclos e Ciclomotores (método de medição a duas velocidades de rotação)».
- (2) As concentrações de poluentes são expressas em frações de volume. As frações do volume de hidrocarbonetos são expressas em equivalentes de hexano-normal.
- (3) Velocidade de rotação lenta significa o estado de funcionamento mínimo de um motor sem carga, ou seja, quando o motor está em funcionamento normal com o pedal de mudança de velocidades em ponto morto, o acelerador na posição mínima e a borboleta totalmente aberta, devendo a velocidade de rotação do motor corresponder aos requisitos dos documentos técnicos do fabricante.

第 93/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據二月二十六日第15/83/M號法令第八條的規定，作出本批示。

- 一、按照澳門金融管理局建議，批准“工銀（澳門）投資股份有限公司”修改相關章程。
- 二、本批示自公佈翌日起生效。
- 二零二二年六月二日

行政長官 賀一誠

Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 15/83/M, de 26 de Fevereiro, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a «Sociedade Financeira ICBC (Macau) Capital, S.A.» a alterar os respectivos estatutos, nos termos propostos pela Autoridade Monetária de Macau.

2. O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

2 de Junho de 2022.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

第 94/2022 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經六月二十七日第17/88/M號法律通過及經第87/2021

Despacho do Chefe do Executivo n.º 94/2022

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 112.º do Regulamento do Imposto do Selo, apro-